



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

## PARECER Nº 69/2019 – PARTC

**PROJETO DE LEI Nº 95/2019 - INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO FEMINICÍDIO E SUA INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal solicita análise do presente Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Vereador José Roberto Merino Garcia

A instituição de datas e eventos no calendário municipal é possível desde que não invada a competência privativa do Executivo de organização administrativa, criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal (artigo 40, inciso IV, da Lei Orgânica).

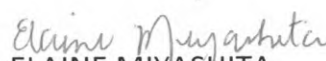
O PL “invadiu” a competência privativa do Executivo, principalmente no artigo 3º, que obriga os estabelecimentos de ensino a realizar atividades durante o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio.

Feitas as considerações, submetemos o Parecer ao Presidente da Câmara e aos membros das Comissões Permanentes para providências que entenderem cabíveis.

Ressaltamos que o parecer possui caráter opinativo, restando aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da aprovação ou não do Projeto no que tange ao interesse público.

É o parecer, s.m.j.

Câmara Municipal de Birigui, 08 de agosto de 2019.

  
ELAINE MIYASHITA  
Agente Técnico das Comissões

